

## **CONTRATO nº 001/2023**

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com sede na Av. Edmundo Doubrava, nº 1001, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89.219-502, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.339.051/0001-41 por seu Representante Legal o Sr. **Antônio Sérgio Mendonça**, inscrito no CPF/MF sob o nº **075.045.468-79** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 31/01/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc/DESO nº 1225/2022.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **022/2022 – ARP 008/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **11.04.2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA DE DIVERSOS MODELOS DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE ÚNICO).**

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 158.420,82 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

**3.2** – O prazo de entrega do material será de **20 (vinte) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

**3.3** – O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

**3.4** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**3.5** – Local de entrega: “**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO**” localizada na **AV. COLETORA C, S/N, CONJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 às 12h00 e das 14h15 às 16h00.

**3.6** – Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

**7.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**7.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**7.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.1.5** – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**7.1.6** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**7.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do

imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**n) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES".**

**o) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.**

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

**10.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** – Multa moratória;
- 11.1.3** – Multa compensatória;
- 11.1.4** – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**11.7** - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8** - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

**11.10** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE**

**12.1** – O preço será fixo e irreajustável.

## **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **DINHEIRO**.

**a)** Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

**b)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

**13.2** – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**13.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.



**13.5** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**13.6** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.7** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9** – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

**13.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**13.11** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

#### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 022/2022 – 28/03/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 11.04.2022;
- Publicação.

#### **CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

**CLÁUSULA XVIII – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, **06 de janeiro de 2023.**

ANTONIO SERGIO  
MENDONÇA:075045  
46879

Assinado de forma digital por  
ANTONIO SERGIO  
MENDONÇA:07504546879  
Dados: 2023.01.09 09:02:38 -03'00'

**“DOCOL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA”  
CONTRATADA**

VINICIUS ARAGAO  
SANTIAGO  
COSTA:01399465511

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ARAGAO  
SANTIAGO  
COSTA:01399465511

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”  
ADVOGADO/ASLC  
DESO**

CARLOS FERNANDES  
DE MELO  
NETO:66182883553

Assinado de forma digital  
por CARLOS FERNANDES  
DE MELO  
NETO:66182883553

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”  
PRESIDENTE - DESO**

RICARDO PEREIRA SIMOES  
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO  
PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591  
Dados: 2023.01.09 10:26:10 -03'00'

**“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –  
DESO**

### ANEXO I DO CONTRATO

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |       |                   |                   |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------|-------------------|
| ORDEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | QTD   | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1.1    | <b>REGISTRO DE GAVETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b><br>- Liga em cobre (bronze ou latão);<br>- PN 16;<br>- Para instalações hidráulicas em saneamento;<br>- Com roscas internas nas extremidades;<br>- Acionamento manual com volante em alumínio;<br>- Diâmetro nominal de rosca 1/2";<br>Conforme norma vigente.                    | UN  | 5.000 | R\$ 19,48         | R\$ 97.400,00     |
| 1.2    | <b>1 REGISTRO DE GAVETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b><br>2<br>3 - Liga em cobre (bronze ou latão);<br>4 - PN 16;<br>5 - Para instalações hidráulicas em saneamento;<br>6 - Com roscas internas nas extremidades;<br>7 - Acionamento manual com volante em alumínio;<br>8 - Diâmetro nominal de rosca 3/4";<br>Conforme norma vigente. | UN  | 500   | R\$ 28,35         | R\$ 14.175,00     |
| 1.3    | <b>REGISTRO DE GAVETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b><br>- Liga em cobre (bronze ou latão);<br>- PN 16;<br>- Para instalações hidráulicas em saneamento;<br>- Com roscas internas nas extremidades;<br>- Acionamento manual com volante em alumínio;<br>- Diâmetro nominal de rosca 1";<br>Conforme norma vigente.                      | UN  | 100   | R\$ 33,99         | R\$ 3.399,00      |
| 1.4    | <b>REGISTRO DE GAVETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b><br>- Liga em cobre (bronze ou latão);<br>- PN 16;<br>- Para instalações hidráulicas em saneamento;<br>- Com roscas internas nas extremidades;<br>- Acionamento manual com volante em alumínio;                                                                                    | UN  | 30    | R\$ 52,47         | R\$ 1.574,10      |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |                       |               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------------------|---------------|
| 9                      | - Diâmetro nominal de rosca 1 1/2";<br>Conforme norma vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |                       |               |
| 1.5                    | <b>REGISTRO DE GAVETA COM AS SE-<br/>GUINTE CARACTERÍSTICAS:</b><br>- Liga em cobre (bronze ou latão);<br>- PN 16;<br>- Para instalações hidráulicas em sanea-<br>mento;<br>- Com roscas internas nas extremidades;<br>- Acionamento manual com volante em<br>alumínio;<br>- Diâmetro nominal de rosca 1 1/4";<br>Conforme norma vigente. | UN | 20  | R\$ 49,50             | R\$ 990,00    |
| 1.6                    | <b>REGISTRO DE GAVETA COM AS SE-<br/>GUINTE CARACTERÍSTICAS:</b><br>- Liga em cobre (bronze ou latão);<br>- PN 16;<br>- Para instalações hidráulicas em sanea-<br>mento;<br>- Com roscas internas nas extremidades;<br>- Acionamento manual com volante em<br>alumínio;<br>- Diâmetro nominal de rosca 2";<br>Conforme norma vigente.     | UN | 100 | R\$ 105,71            | R\$ 10.571,00 |
| 1.7                    | <b>REGISTRO DE GAVETA COM AS SE-<br/>GUINTE CARACTERÍSTICAS:</b><br>- Liga em cobre (bronze ou latão);<br>- PN 16;<br>- Para instalações hidráulicas em sanea-<br>mento;<br>- Com roscas internas nas extremidades;<br>- Acionamento manual com volante em<br>alumínio;<br>- Diâmetro nominal de rosca 3";<br>Conforme norma vigente.     | UN | 42  | R\$ 322,66            | R\$ 13.551,72 |
| 1.8                    | <b>REGISTRO DE GAVETA COM AS SE-<br/>GUINTE CARACTERÍSTICAS:</b><br>- Liga em cobre (bronze ou latão);<br>- PN 16;<br>- Para instalações hidráulicas em sanea-<br>mento;<br>- Com roscas internas nas extremidades;<br>- Acionamento manual com volante em<br>alumínio;<br>- Diâmetro nominal de rosca 4";<br>Conforme norma vigente.     | UN | 25  | R\$ 670,40            | R\$ 16.760,00 |
| <b>VALOR DO LOTE 1</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     | <b>R\$ 158.420,82</b> |               |

\*\*\*\*\*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 75.339.051/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:54 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **A1A1.29A9.6971.267C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.339.051/0001-41

**Razão**

**Social:**

DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA

**Endereço:**

RUA EDMUNDO DOUBRAWA 1001 / ZONA INDUSTRIAL NOR / JOINVILLE /  
SC / 89219-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2023 a 30/01/2023

**Certificação Número:** 2023010100573861853292

Informação obtida em 02/01/2023 13:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ/CPF: **75.339.051/0001-41**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

|                                                                                      |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Dispositivo Legal:                                                                   | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão:                                                                  | 220140239759895          |
| Data de emissão:                                                                     | 21/12/2022 08:39:00      |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): | 19/02/2023               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.339.051/0001-41  
Certidão nº: 23914792/2022  
Expedição: 28/07/2022, às 09:50:27  
Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.339.051/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## 29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

### DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/ME nº 75.339.051/0001-41

NIRE 42200473012

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, ao final assinadas, a saber:

- (A) **BRNO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** com sede na Avenida Edmundo Doubrawa, nº 1.001, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-502, na Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 80.077.423/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob NIRE 42205854430, neste ato representada por suas administradoras VANESSA DOUBRAWA BERTANI, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua: Lages, nº 210, Ap. 1.001, Centro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.864.979-3-SSI/SC e inscrita no CPF/ME sob nº 791.657.299-00; e CLAUDETE EUGÊNIA DOUBRAWA, brasileira, viúva, assistente social, residente e domiciliada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua: Frei Caneca, nº 214, América, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 118536-SESPDC/SC e inscrita no CPF/ME sob nº 609.657.389-49 (doravante denominada "**BRNO**");
- (B) **ROST DO BRASIL METAIS SANITÁRIOS LTDA.** com sede a Avenida Edmundo Doubrawa, nº 1.001, Zona Industrial Norte, CEP: 89219-502, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.207.386/0001-70, registrada na JUCESC sob NIRE 42200514771, neste ato representado pelo seu administrador MICHAEL LEHMANN, alemão, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade (RNE) nº W-064387/8 (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/ME sob nº 084.056.958-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino Machado, 153, Granja Julieta, CEP 04722-120. (doravante denominada "**ROST**"); e
- (C) **NEUSA MARTINS JACOB**, brasileira, natural de Santos, Estado de São Paulo, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua: Max Colin nº 941, 6º Andar, Apto. 603, Edifício Prímula, Bairro: América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.204-041, portador da Carteira de Identidade nº 104644-SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 948.943.619-49 (doravante denominada "**NEUSA**").

1/15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2021 Data dos Efeitos 13/12/2021

Arquivamento 20217284027 Protocolo 217284027 de 16/12/2021 NIRE 42200473012

Nome da empresa DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 676258182901142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/12/2021



[http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=U6fj214p0Gxstr37iqt0q&chave2=U8cwwspn\\_cK6j5CvU1RA](http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=U6fj214p0Gxstr37iqt0q&chave2=U8cwwspn_cK6j5CvU1RA)  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08405695800-MICHAEL LEHMANN 94894361949-NEUSA MARTINS JACOB 179165729900-VANESSA DOUBRAWA BERTANI  
60965738949-CLAUDETE EUGENIA DOUBRAWA,

As pessoas citadas nas alíneas (A) a (C) acima sócias da sociedade empresária limitada denominada **DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** (a "**Sociedade**"), com inscrição no CNPJ/ME sob nº 75.339.051/0001-41, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), sob NIRE 42200473012 em sessão de 25.09.80, com sua 28ª e última alteração do Contrato Social, registrada sob o nº 20219070890, em sessão de 21 de maio de 2021; tem justo e acordado, nos termos do Artigo 1.072, §3º, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), por este instrumento e na melhor forma de direito, a presente alteração do Contrato Social, respeitadas as deliberações dos sócios na Reunião Extraordinária de Sócios ocorrida em 13 de dezembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Aprovada a alteração do objeto social da Sociedade PARA: (i) fabricação de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos e metálicos de forma geral; (ii) comércio varejista e atacadista de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos metálicos de forma geral; e (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais, e serviços inerentes a tais atividades.

2. A constituição de uma filial, denominada FILIAL 2, com o objetivo: (i) fabricação de produtos sanitários de cerâmica e afins; e (ii) comércio atacadista e varejista de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos metálicos de forma geral; na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Avenida A, Lote 02 da Quadra 17, Distrito Industrial, CEP: 37.718-257. Para fins fiscais, destaca-se do Capital Social da Sociedade a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3. A constituição de uma filial, denominada FILIAL 3, com o objetivo: (i) fabricação de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos e metálicos de forma geral; (ii) comércio varejista e atacadista de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos metálicos de forma geral; e (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais, e serviços inerentes a tais atividades, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua: Eixo Industrial Hellmuth Miers, nº 800, Sala A, BR 101 KM 31, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-512. Para fins fiscais, destaca-se do Capital Social da Sociedade a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4. Em virtude das deliberações acima, a Cláusula 2ª e 3ª do Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede e foro em Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Edmundo Doubrava, nº 1001 – Zona Industrial Norte – CEP 89219-502.*

2/15



§ ÚNICO - A Sociedade possui filiais estabelecidas nos seguintes endereços:

(i) FILIAL 1, NIRE nº 35920079546, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.339.051/0011-13, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.241, Jardim América, CEP: 01441-000.

(ii) FILIAL 2, NIRE nº [em constituição], inscrita no CNPJ/ME sob nº [em constituição], na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Avenida A, Lote 02 da Quadra 17, Distrito Industrial, CEP: 37.718-257.

(iii) FILIAL 3, NIRE nº [em constituição], inscrita no CNPJ/ME sob nº [em constituição], na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua: Eixo Industrial Hellmuth Miers, nº 800, Sala A, BR 101 KM 31, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-512.”.

“CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto: (i) fabricação de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos e metálicos de forma geral; (ii) comércio varejista e atacadista de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos metálicos de forma geral; e (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais, e serviços inerentes a tais atividades.

§1º - A FILIAL 1 tem por objeto social: (i) comercialização de produtos sanitários e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos de forma geral.

§2º - A FILIAL 2 tem por objeto social: (i) fabricação de produtos sanitários de cerâmica e afins; e (ii) comércio atacadista e varejista de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos metálicos de forma geral.

§3º - A FILIAL 3 tem por objeto social: (i) fabricação de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos e metálicos de forma geral; (ii) comércio varejista e atacadista de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos metálicos de forma geral; e (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais, e serviços inerentes a tais atividades.

§ 4º - A Sociedade poderá, inclusive, realizar a importação e exportação dos produtos e serviços inerentes as atividades descritas no caput, e ainda, explorar outras atividades, afins e correlatas, que sejam complementares ou que possam interessar, direta ou indiretamente aos objetivos principais, podendo também, participar de outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, comprando e vendendo participações societárias.”.

5. Por fim, em razão das alterações acima aprovadas, os sócios resolvem ainda, ratificar as demais cláusulas do contrato social, as quais não foram alteradas pelo presente instrumento, as

3/15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2021 Data dos Efeitos 13/12/2021

Arquivamento 20217284027 Protocolo 217284027 de 16/12/2021 NIRE 42200473012

Nome da empresa DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 676258182901142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/12/2021

quais permanecerão válidas e em pleno vigor, e decidem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual vigorará com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA  
DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
CNPJ/ME nº 75.339.051/0001-41  
NIRE 42200473012

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** A sociedade girará sob a denominação “**DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”

**CLÁUSULA 2ª** A sociedade tem sede e foro em Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Edmundo Doubrava, nº 1001 – Zona Industrial Norte – CEP 89219-502.

§ **ÚNICO** A Sociedade possui filiais estabelecidas nos seguintes endereços:

- (i) **FILIAL 1**, NIRE nº 35920079546, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.339.051/0011-13, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.241, Jardim América, CEP: 01441-000.
- (ii) **FILIAL 2**, NIRE nº [em constituição], inscrita no CNPJ/ME sob nº [em constituição], na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Avenida A, Lote 02 da Quadra 17, Distrito Industrial, CEP: 37.718-257.
- (iii) **FILIAL 3**, NIRE nº [em constituição], inscrita no CNPJ/ME sob nº [em constituição], na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua: Eixo Industrial Hellmuth Miers, nº 800, Sala A, BR 101 KM 31, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-512.

**CLÁUSULA 3ª** A sociedade tem por objeto: (i) fabricação de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos e metálicos de forma geral; (ii) comércio varejista e atacadista de produtos sanitários de cerâmica e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos metálicos de forma geral; e (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais, e serviços inerentes a tais atividades.

**§1º A FILIAL 1** tem por objeto social: (i) comercialização de produtos sanitários e afins, válvulas hidráulicas, torneiras, registros e produtos hidráulicos de forma geral.







ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 26 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Empresa, localizada no Distrito Industrial de Aracaju – DIA, que terá por objetivo deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1 – Tornar sem efeito a Convocação Extraordinária para o dia 12 de janeiro de 2023;
- 2 – Eleição e Posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da CODISE
- 3 – Eleição e Posse dos novos Conselheiros
- 4 – O que ocorrer.

Aracaju, 05 de janeiro de 2023

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 071/2022

Processo nº: 1517/2022-DER/SE.

Participes: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT/São Cristóvão..

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a indicação, por parte da SMTT/ SÃO CRISTÓVÃO, que tem como objetivo formalizar e estabelecer procedimentos de cooperação entre as partes acordantes de modo a propiciar a implementação e cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, viabilizando a fiscalização, gerenciamento e autuação por infração de trânsito.

Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.503/1997, Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente

OBS: Republicar por incorreção.

Deso

Contrato 001/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA//Objeto: Aquisição de Registros de Gaveta de Diversos Modelos para as diversas Unidades da DESO.//R\$ 158.420,82//180 dias//Recurso próprio.

Contrato 004/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA//Objeto: Locação de Retro-Escavadeira, Caminhão Munck, Caçamba, Escavadeira Hidráulica e outras Máquinas.//R\$ 1.960.696,00//365 dias//Recurso próprio.

Contrato 001/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA//Objeto: Aquisição de Registros de Gaveta de Diversos Modelos para as diversas Unidades da DESO.//R\$ 158.420,82//180 dias//Recurso próprio.

Contrato 004/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA//Objeto: Locação de Retro-Escavadeira, Caminhão Munck, Caçamba, Escavadeira Hidráulica e outras Máquinas.//R\$ 1.960.696,00//365 dias//Recurso próprio.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDUBS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO  
CNPJ Nº 13.018.171/0001-90

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 20.01.2023 às 08:00 horas, na sede Social da empresa, à Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju – SE, quando será apreciada e deliberada a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Eleição de membro do Conselho de Administração;

b) O que ocorrer.

Aracaju, 09 de janeiro de 2023

MARCOS VENICIUS NASCIMENTO  
Presidente do Conselho de Administração  
Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

ERRATA À PUBLICAÇÃO LP044.2022.ALTERADA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO vem RETIFICAR o AVISO DE LICITAÇÃO publicado na edição do dia 09/01/2023 do Diário Oficial do Estado referente ao processo licitatório LICITAÇÃO PÚBLICA nº 044/2022 - DESO que tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS CIVIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU, SUBSISTEMA ERQ-NORTE 1ª ETAPA, NO ESTADO DE SERGIPE. Onde se lê: "foi adiada para o dia 30 de janeiro de 2023, às 09:30 horas", leia-se: "foi adiada para o dia 31 de janeiro de 2023, às 09:30 horas". Permanecendo inalteradas as demais informações. Hercilio da Silva Ramos Junior - Presidente CPL-DESO.

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E DA PESCA  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.  
CONTRATADO - TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de janeiro de 2023.  
DA RATIFICAÇÃO- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000071, EMITIDA EM 03/01/2022.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO  
Diretor - Presidente

Fundação Estadual de Saúde



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

Considerando a necessidade de elaborar a prestação de contas da Fundação Estadual de Saúde, referente ao exercício 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para elaboração de prestação de contas da FUNESA referente ao exercício 2022;

Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros, presidido pelo primeiro:

Claudia Ieda Bezerra Melo (CPF: 000.xxx.xxx-92) – Presidente, Robson Lima do Nascimento (CPF: 336.xxx.xxx-91); Alexandra Pacheco Lima Santana (CPF: 806.xxx.xxx-87); Miziglesiele Marcelino Albuquerque Santos (CPF: 798.xxx.xxx-00); Alysson Reinan de Oliveira Sales (CPF: 925.xxx.xxx-15); Janily Matos de Alcântara (CPF: 060.xxx.xxx-06); Marcos Paulo dos Santos Oliveira (CPF: 041.xxx.xxx-47); José Edinaldo de Faria (CPF: 312.xxx.xxx-49); Glauber Gonçalves Guimarães (CPF: 016.xxx.xxx-00); Daniele de Araújo Trassanos (CPF: 032.xxx.xxx-70); Jucilely do Nascimento (CPF: 008.xxx.xxx-07); Wagner Allan Lima Souza (CPF: 992.xxx.xxx-72); Rossini de Melo Albuquerque (CPF: 048.xxx.xxx-94); José Antonio Peterson Rocha dos Santos (CPF: 001.xxx.xxx-37).

Art. 3º A Comissão realizará a organização e elaboração da documentação inerente à prestação de contas da FUNESA, conforme Instrução Normativa da SETC.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Direção Geral da FUNESA, tomando sem efeito as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR  
Diretor Geral em exercício,  
nos termos do Art. 13, I, Decreto nº 25.391/2008.



EXTRATO DE CANCELAMENTO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
08/2022

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde

CONTRATADO: PRS Alimentação e Serviços Ltda

OBJETO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2022

MOTIVOS: Descumprimento contratual apurado nos processos administrativos nº 1465/2022 e nº 1809/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, por incidência dos itens 9.1.1, 9.1.1.1, 9.1.1.2 e 9.1.1.6 da Ata de Registro de Preços nº 08/2022

ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR  
Diretor-Geral em exercício,